

LEI n° 898

Concede bolsa de estudos e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a Ana Rita de Oliveira Ávila, uma bolsa de estudos no valor de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) pagáveis em cinco parcelas, no valor de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a partir do mês de abril de 1974.

Art. 2° - Para o recebimento da primeira parcela da referida bolsa de estudos, torna-se necessário a bolsista contemplada presente, em duas vias, um compromisso de prestação de serviços, no Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal